

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante	CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU
---------------------------------	--------------------------------------

01 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU/GO.

02 - MOTIVAÇÃO:

Os veículos da Câmara Municipal de Porangatu necessitam diariamente se deslocarem para o atendimento as necessidades do Poder Legislativo, além de atender a população Porangatuense;

Com a realização das atividades, os pneus se desgastam naturalmente ao longo do tempo, se fazendo necessária a manutenção constante e adquirindo pneus novos e realizando a substituição no tempo previsto de uso de cada pneu, até mesmo para que haja maior segurança na utilização dos veículos que compõe a frota da Câmara Municipal;

Além disso, se faz necessário que realize os serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos conforme orientado pela fabricante dos mesmos, fazendo assim necessário a Câmara Municipal de Porangatu realizar a aquisição de pneus e a realização dos serviços de balanceamento.

03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

PRODUTOS			
IT	QT	UN	DISCRIMINAÇÃO
01	04	UN	PNEU PARA VEÍCULO DE PASSEIO, DE PRIMEIRO USO, DIMENSÕES 195/65 R 15.
02	04	UN	PNEU PARA VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, DE PRIMEIRO USO, DIMENSÕES 245/70 R16.
03	04	UN	PNEU PARA VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, DE PRIMEIRO USO, DIMENSÕES 265/60 R18.

SERVIÇOS			
IT	QT	UN	DISCRIMINAÇÃO
01	21	UN	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1 - O fornecimento dos pneus deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Porangatu, a depender da demanda existente, devendo ser realizado nos horários de expediente sendo das 07:00 às 11:00h e de 13:00 as 17:00h.

4.2 – Os serviços de alinhamento e balanceamento deverão ser realizados no prazo máximo 12(doze) horas a partir do momento de solicitação por parte da administração da Câmara Municipal de Porangatu;

4.3 – Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir do momento da solicitação emitida pelo departamento de compras da Câmara Municipal de Porangatu, assinado pelo responsável;

4.4 – O fornecimento do objeto deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) Todos os pneus deverão conter o selo do INMETRO;
- b) Todos os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, o nome ou logomarca do fabricante;
- c) Todos os pneus sem câmara deverá estar gravado na parede lateral externa a nomenclatura especificando (quando for o caso);
- e) Todos os pneus devem ter gravação na parede lateral externa a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de produção;
- f) Todos os pneus deverão conter o indicativo gravado na parede lateral externa de matrícula D.O.T. (Department of Transportation); O D.O.T não poderá ser superior a 06 (seis) meses.
- g) Todos os pneus deverão conter o indicador de carga e velocidade compatível com o veículo, deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1 - A contratada deverá apresentar garantia de fabricação contra falhas no projeto, matéria-prima ou mão-de-obra de no mínimo 05 (cinco) anos,

sem limite de quilometragem, contados a partir da entrega dos pneus na sede da contratante.

5.2 - A contratante, observando qualquer irregularidade nos pneus, deverá comunicar imediatamente à contratada para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas características do substituído.

5.3 - No caso de substituição, a partir do recebimento do pneu novo trocado, será iniciado o prazo da garantia por mais 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nos itens anteriores.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação dos serviços prestados:

Rosimeire Santos de Souza – Gerente geral de gestão – 62 99260-9346
Rosália – Gestora de Contratos – 62 3363.9600

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1 - O prazo de pagamento será de 30 dias após o mês vencido, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada.

7.2 - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de serviços em desacordo, com o edital, contrato e proposta do licitante.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – Realizar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2 - Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;

8.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5 - Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos pneus ou nos serviços prestados;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Caberá à contratada o fornecimento dos pneus conforme determinado neste termo de referência:

9.2 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Gestor de Contrato, quando solicitado;

9.4 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos pneus;

9.5 - Comunicar à Coordenação ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários; e. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários;

9.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

9.7 - Permitir o Gestor do Contrato fiscalizar o fornecimento do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.8 - O Gestor do Contrato poderá sustar recusar, ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas. Especificações e técnicas usuais, ou que atente contra a segurança de usuários e terceiros.

10 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 - O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo de referência.

11 - PARA OS EFEITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.

11.1 – A documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeiras e qualificação técnica exigida neste

termo, deverá ser apresentado pela empresa vencedora quando solicitado no procedimento de dispensa de licitação para análise da documentação por parte da administração e equipe técnica:

• DA REGULARIDADE FISCAL:

11.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

11.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

11.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

11.6 - Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

11.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

• DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.8 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de sociedades comerciais, e pelos distribuidores cíveis da sede do licitante, no caso de sociedades civis. Em ambos os casos a certidão deverá ser datada de até 30 (trinta) **com data de emissão não superior a da data da sessão.**

• DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.9 - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os dados do emitente, tais como: nome, endereço, telefone de contato, órgão expedidor e demais informações pertinentes).

• EXIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.10 - É indispensável a apresentação da marca dos pneus cotados na proposta de preço, passível de desclassificação das mesmas.

11.11 - Os participantes devem apresentar Certificado do INMETRO, dentro do envelope de proposta, para todos os itens cotados, passível de desclassificação dos mesmos.

11.12 – A contratada deverá observar as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO nº 544, de 25 de Outubro de 2012, ou outras em sua substituição.

11.13 - Os Pneus devem estar dentro das normas da ABNT.

11.14 - Todos os Pneus terão que ser PREFERENCIALMENTE de procedência NACIONAL, de primeiro uso e primeira rodagem, tendo em vista a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois a manutenção do serviço nacional fica financeiramente mais acessível do que o importado e a qualidade dos pneus nacionais é superior, consequentemente a sua durabilidade é maior.

11.15 - Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

12 - SANÇÕES

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas no contrato, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21.

a) Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pela Administração.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A Câmara Municipal de Porangatu – Estado de Goiás, reserva-se o direito de cancelar o contrato conforme o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto no termo de referência;

13.2 - Fica reservado à Câmara Municipal, direito de promover diligências conforme disposto na Lei 14.133/21, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

13.3 – As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Câmara Municipal de Porangatu, no endereço: www.camaraporangatu.go.gov.br/ ou através do telefone: 62 3363-9600 ou email: camara@camaraporangatu.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgação das contratações públicas) através do sítio oficial www.gov.br/pncp/pt-br;

13.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de licitação.

Porangatu, Estado de Goiás, 21 de junho de 2022.

ROSIMEIRE SANTOS DE SOUZA MEDEIROS
GERENTE GERAL DE GESTÃO